



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1964, DE 2025.  
(Proponente: Vereador Fão do Bolsonaro/PL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em: 15/10/25

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando esforços com o objetivo de determinar a Secretaria Municipal competente, que encaminhe Projeto de Lei à deliberação desta Casa de Leis, que estabeleçam medidas de incentivo ao emprego formal de beneficiários do Programa Bolsa Família e a suspensão do benefício para aqueles que recusarem oportunidades de inserção no mercado de trabalho

É a Indicação. Sala das Sessões.  
Cascavel, 15 de outubro de 2025.

CRYSTHOFOU  
R PEREIRA DE  
ALMEIDA:082  
84426900

Assinado de forma  
digital por  
CRYSTHOFOUR PEREIRA  
DE  
ALMEIDA:08284426900  
Dados: 2025.10.15  
10:37:30 -03'00'

**Fão do Bolsonaro**  
Vereador/PL

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo estimular a autonomia e a inserção produtiva dos beneficiários do Programa Bolsa Família, promovendo a transição do auxílio assistencial para o emprego formal.

A proposta visa adotar mecanismos municipais de qualificação, orientação e intermediação de emprego, garantindo que os beneficiários em idade e condição de trabalho recebam oportunidades compatíveis com suas habilidades e, ao mesmo tempo, que o benefício seja suspenso para aqueles que se recusarem injustificadamente a participar dos programas de inserção no mercado de trabalho.

O Município de Bento Gonçalves (RS) já implementou iniciativa semelhante, por meio da Lei Municipal nº 7.126, de 2 de janeiro de 2025, conhecida como *Lei da Ordem do Bolsa Família*, que promoveu incentivos à regularização e ao emprego formal de beneficiários, reforçando a correta destinação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas de inclusão social.

Dessa forma, sugere-se que o Executivo Municipal estude a adoção de medida análoga, adequando-a à realidade local, de modo a promover o uso responsável dos programas de transferência de renda, com foco na dignidade e independência das famílias beneficiadas.

